



TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 770787/2012 DE 26/06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/MA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH PARA RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PALMA, Nº 195/205 LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS (MA), DESTINADO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEP/SUL, EQ 713/913, Lote D, 5º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-MA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.474.056/0004-14, neste ato representado por seu Superintendente do IPHAN no Maranhão, Sr. MAURÍCIO ABREU ITAPARY, inscrito no CPF sob o nº. 505.986.351-49, matrícula SIAPE nº. 1093716, doravante denominado CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.968/0001-66, com sede na Rua do Sol, nº 660, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 31888694-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.658.243-34, doravante denominada CONVENIENTE, conforme constante e decidido no processo nº 01494.000090/2012-39, resolvem firmar o QUINTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 770787/2012, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 bem como na Portaria Interministerial nº 507/2011-CGU/MF/MP e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o princípio da economicidade, da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e de acordo com o dispositivo legal supramencionado, que dispõe sobre os Prazos Contratuais para atender a interesse público, firma-se o presente instrumento em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alteração da Clausula Sexta do Convênio 770887/2012, nos termos do art. 57, §1º, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

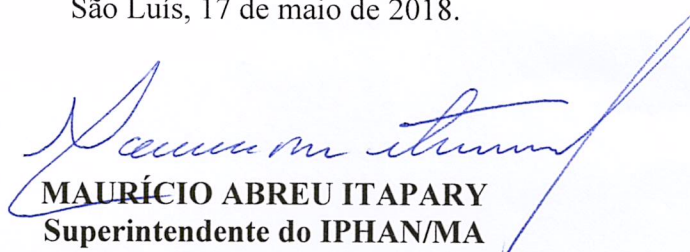
A Cláusula Sexta do Convênio 770887/2012, fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que seja feita a conclusão da obra de restauração e requalificação dos imóveis situados na Rua da Palma nº 195/205, Centro Histórico de São Luís-MA.

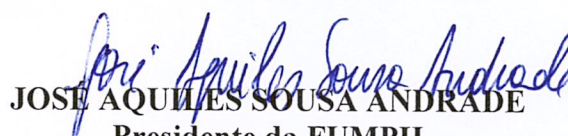
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original firmado em 26 de junho de 2012.

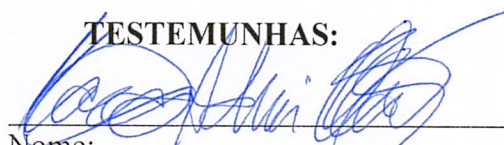
E, por estarem as partes justas e pactuadas, assinam o presente **Quinto Termo Aditivo** em três vias de igual teor, forma e data, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 17 de maio de 2018.

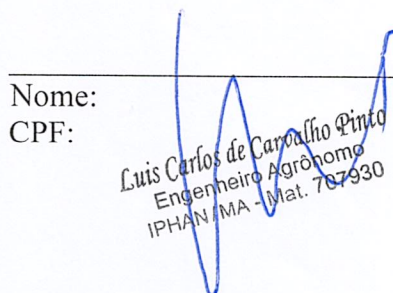

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Superintendente do IPHAN/MA
Concedente


OSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE
Presidente da FUMPH
Interveniente

TESTEMUNHAS:


Nome: *Marco Andrei S. G. Oliveira*
CPF: Analista de logística, contratos
e convênios
IPHAN/MA – Mat. 1286462

Nome:
CPF:


Luis Carlos de Carvalho Pinto
Engenheiro Agrônomo
IPHAN/MA - Mat. 787930